

Departamento de Assuntos Jurídicos

Aviso n.º 85/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 22 de Fevereiro de 1995 e nos termos do artigo 9.º do Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradicação, aberto à assinatura em Estrasburgo em 15 de Outubro de 1975, a Secretaria-Geral do Conselho da Europa notificou ter a Eslovénia, em 16 de Fevereiro de 1995, depositado o seu instrumento de adesão ao mencionado Protocolo.

O Protocolo entrará em vigor para a Eslovénia em 17 de Maio de 1995.

Portugal é Parte no mesmo Protocolo, que foi aprovado, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, de 21 de Agosto, tendo depositado o seu instrumento de ratificação, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1990, com uma declaração e reservas.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Março de 1995. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 86/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 2 de Março de 1995 e nos termos do artigo 15.º da Convenção de Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, concluída na Haia, em 5 de Outubro de 1961, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República da África do Sul depositado o seu instrumento de adesão à mencionada Convenção em 3 de Agosto de 1994, nos termos do artigo 12.º, parágrafo 1.º

Os Estados Contratantes foram notificados desta adesão pelo depositário, por notificação de 26 de Agosto de 1994, não tendo nenhum deles levantado objecção dentro do período de seis meses previsto no artigo 12.º, parágrafo 2.º, que expirou em 1 de Março de 1995.

As disposições da Convenção entrarão em vigor, nos termos do artigo 12.º, parágrafo 3.º, entre a África do Sul e os Estados Contratantes em 30 de Abril de 1995.

Nos termos do artigo 6.º, parágrafo 1.º, da Convenção, a República da África do Sul designou as seguintes autoridades:

- 1 — Any magistrate or additional magistrate;
- 2 — Any registrar or assistant registrar of the Supreme Court of South Africa;
- 3 — Any person designated by the Director-General: Justice;
- 4 — Any person designated by the Director-General: Foreign Affairs.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 450, de 24 de Junho de 1968, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Dezembro de 1968, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969. As entidades competentes em Portugal para emitir a apostilha são a Procuradoria-Geral da República e as procuradorias da República junto das relações, conforme aviso pu-

blicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 Abril de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Março de 1995. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 87/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 22 de Fevereiro de 1995 e nos termos do artigo 32.º da Convenção Europeia de Extradicação, aberta à assinatura em Paris, em 13 de Dezembro de 1957, a Secretaria-Geral do Conselho da Europa notificou ter a Eslovénia, em 16 de Fevereiro de 1995, depositado o seu instrumento de adesão à mencionada Convenção.

A Convenção entrará em vigor para a Eslovénia em 17 de Maio de 1995.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, de 21 de Agosto, tendo depositado o seu instrumento de ratificação, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1990, com uma declaração e reservas.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Março de 1995. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 88/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 2 de Março de 1995 e nos termos do artigo 15.º da Convenção de Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, concluída na Haia, em 5 de Outubro de 1961, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter o Governo da República da Arménia designado, nos termos do artigo 6.º, parágrafo 1.º, o Ministério dos Negócios Estrangeiros e o Ministério da Justiça da República da Arménia como autoridades competentes.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 450, de 24 de Junho de 1968, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Dezembro de 1968, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969. As entidades competentes em Portugal para emitir a apostilha são a Procuradoria-Geral da República e as procuradorias da República junto das relações, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Março de 1995. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 89/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 22 de Fevereiro de 1995 e nos termos do artigo 12.º do Segundo Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradicação, aberto à assinatura em Estrasburgo em 17 de Março de 1978, a Secretaria-Geral do Conselho da Europa notificou ter a Eslovénia, em 16 de Fevereiro de 1995, depositado o seu instrumento de adesão ao mencionado Protocolo.

O Segundo Protocolo entrará em vigor para a Eslovénia em 17 de Maio de 1995.

Portugal é Parte no mesmo Segundo Protocolo, que foi aprovado, para adesão, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, de 21 de Agosto, tendo depositado o seu instrumento de ratificação, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 76, de 31 de Março de 1990, com uma declaração e reservas.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 17 de Março de 1995. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 90/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 21 de Fevereiro de 1995 e nos termos do artigo 17.º do Acordo Europeu sobre a Transferência da Responsabilidade em Relação aos Refugiados, aberto à assinatura em Estrasburgo, em 16 de Outubro de 1980, a Secretaria-Geral do Conselho da Europa notificou ter a Alemanha, em 25 de Janeiro de 1995, depositado o seu instrumento de adesão ao mencionado instrumento, com as seguintes reservas:

Under paragraph 1 of article 14 of this Agreement, any State may declare:

- 1) That insofar as it is concerned, transfer of responsibility under the provisions of paragraph 1 of article 2 shall not occur for the reason that it has authorised the refugee to stay in its territory for a period exceeding the validity of the travel document solely for the purposes of studies or training.
- 2) That it will not accept a request for readmission presented on the basis of the provisions of paragraph 2 of article 4.

The Federal Republic of Germany attaches to its ratification the reservations under paragraphs 1 and 2.

Tradução:

Nos termos do parágrafo 1 do artigo 14.º deste Acordo, qualquer Estado pode declarar:

- 1) Que, no que lhe diz respeito, a transferência de responsabilidade nos termos do parágrafo 1 do artigo 2.º não ocorrerá em razão de ter autorizado o refugiado a permanecer no seu território por um período que exceda a validade do documento de viagem apenas para efeitos de estudos ou de estágio.
- 2) Que não aceitará um pedido de readmissão apresentado com base nas disposições do parágrafo 2 do artigo 4.º

A República Federal da Alemanha junta à sua ratificação as reservas previstas nos parágrafos 1 e 2.

O Acordo entrará em vigor para a Alemanha em 1 de Março de 1995.

Portugal é Parte no mesmo instrumento, que foi aprovado para adesão pelo Decreto n.º 140/81, de 15 de Dezembro, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Março de 1982, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 97, de 27 de Abril de 1982.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 20 de Março de 1995. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 91/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 24 de Fevereiro de 1995 e nos termos do artigo 25.º da Convenção Relativa à Competência das Autoridades e à Lei Aplicável em Matéria de Protecção de Menores, concluída na Haia, em 5 de Outubro de 1961, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a Itália, nos termos do artigo 19.º, segundo parágrafo, depositado o seu instrumento de ratificação em 22 de Fevereiro de 1995.

A Itália designou como autoridade competente para dar e receber as informações previstas no artigo 11.º o Ministério da Justiça, Gabinete Central para a Justiça de Menores.

A Convenção entrará em vigor para a Itália em 22 de Abril de 1995.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 48 494, de 22 de Julho de 1968, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Dezembro de 1968, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 21 de Março de 1995. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 92/95

Por ordem superior se torna público que, por nota de 23 de Fevereiro de 1995 e nos termos do artigo 45.º da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do rapto Internacional de Crianças, concluída na Haia, em 25 de Outubro de 1980, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a Itália, nos termos do segundo parágrafo do artigo 37.º, depositado o seu instrumento de ratificação em 22 de Fevereiro de 1995.

A Convenção entrará em vigor para a Itália em 1 de Maio de 1995 nos termos do n.º 1 do segundo parágrafo do artigo 43.º

Nos termos do primeiro parágrafo do artigo 6.º, a Itália designou o Ministério Italiano da Justiça, Gabinete Central para a Justiça de Menores, como Autoridade Central.

Portugal é parte na mesma Convenção, que foi aprovada para ratificação pelo Decreto do Governo n.º 33/83, de 11 de Maio, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 29 de Setembro de 1983, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 126, de 31 de Março de 1984. A Autoridade Central em Portugal é a Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, do Ministério da Justiça, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 165, de 20 de Julho de 1985.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 21 de Março de 1995. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Aviso n.º 93/95

Por ordem superior se torna público que Portugal depositou, junto do Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo, no dia 30 de Dezembro de 1993, os instru-